



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 09935/19*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev  
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria  
Interessado(a): Ana Maria Souza da Silva  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 02346/19**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Ana Maria Souza da Silva.
  - 2.2. Cargo: Agente Administrativa.
  - 2.3. Matrícula: 135.206-7.
  - 2.4. Lotação: Polícia Militar do Estado da Paraíba.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 686/2019):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.
  - 3.3. Data do ato: 16 de abril de 2019.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 09 de maio de 2019.
  - 3.5. Valor: R\$1.038,49.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 72/76), a Auditoria questionou a inclusão da parcela “GRAT. ART. 57 VII LC 58/03”, que não deveria ser incorporada na inatividade. Notificado, o Gestor encartou defesa (fls. 83/87), devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 94/95).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, com intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 09935/19*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09935/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ANA MARIA SOUZA DA SILVA, matrícula 135.206-7, no cargo de Agente Administrativa, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 686/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 63 e 84).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 18 de Setembro de 2019 às 11:23



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 18 de Setembro de 2019 às 11:11



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 18 de Setembro de 2019 às 16:39



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO